

DESPACHO Nº 04/S/2021

Considerando:

- a) A inexistência de órgãos sociais locais, nos termos expressos pelo normativo estatutário inserto no Decreto-Lei nº 281/2007, de 7 de Agosto, após todos os esforços e actos praticados no sentido de garantir a regularização da actividade da Delegação de Oliveira do Conde;
- b) A ausência de contributo, activo e válido, de quem se encontrava, como funcionário e/ou membro, estatutário, deontológica, ética e legalmente obrigado, no apoio às diversas tentativas realizadas pelos serviços centrais e pela Direcção Nacional, no sentido de garantir, em tempo útil, o conhecimento dos actos e realidades financeiras daquela Delegação e devidos fundamentos;
- c) A prática reiterada de actuações não sustentadas nem legitimadas em mandato por antigos membros, quer da Direcção, quer da estrutura de Emergência da mesma Delegação;

Determinaram à Direcção Nacional na sua reunião de 28 de Janeiro de 2021, firmada na respectiva Acta nº 59 o seguinte:

1. Extinguir, com efeitos imediatos, a Delegação Local de Oliveira do Conde;
2. Praticar, sob a égide da Vice-Presidente Comandante Lara Martins, todos os actos necessários à execução desta decisão, bem como os necessários ao garante da prossecução da actividade da Cruz Vermelha Portuguesa na região até agora exercida por aquela Delegação, designadamente, a atribuição das respectivas responsabilidades a Delegações locais mais próximas, em articulação com o Coordenador Regional de Emergência da região Centro.
3. Conferir ao Coordenador Regional de Emergência da região Centro, a coordenação da execução de actos que garantam o suporte necessário à população local até agora servida pela extinta Delegação de Oliveira do

Conde, nomeadamente actividades contratualizadas com entidades hospitalares;

4. Suspender, com efeitos imediatos, toda a actividade de membros, incluindo voluntários, adstritos à Delegação de Oliveira do Conde, ficando estes, sem prejuízo de responsabilidades a apurar, na dependência orgânica e funcional da Coordenação Regional de Emergência;
5. Sem prejuízo da manutenção dos direitos remuneratórios advenientes da qualidade de trabalhador, os colaboradores em exercício de funções da extinta Delegação de Oliveira do Conde, ficam ao momento, eximidos do exercício de funções profissionais e dispensados de comparência em qualquer estrutura local próxima da Cruz Vermelha Portuguesa.
6. A dispensa de comparência não exime os colaboradores em causa de colaborar em tudo o que lhes for determinado, inclusive em sede de auditoria interna, não ficando eximidos de ser parte em procedimentos de inquérito e/ou disciplinar que se tenham por exigíveis.
7. Independentemente da sua qualificação, não ficam os membros voluntários, isentos de processos de suspensão por decisão fundamentada da Direcção Nacional, com consequente cessação de direitos conforme previsto no artigo 8.º e consequências expressas pelo artigo 9.º do supra citado diploma.

Lisboa, sede nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, 29 de Janeiro de 2021

O Presidente Nacional



Francisco George